DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Compras 2
Adjudicação/Homologação 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 6
Licitações e Contratos 6
Dispensas 6

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 80, de 10 de fevereiro de 2026.

Designa o senhor Renato Bigotto, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Organização Escolar e nomeado ao cargo de Diretor de Departamento, lotado no Departamento de Desenvolvimento Esportivo e de Lazer, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, em substituição ao senhor Wilter Guerzoni.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a necessidade de designação de servidor para a substituição do Secretário de Esportes e Lazer, que estará de férias pelo período de 4 de fevereiro de 2026 a 5 de março de 2026.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **RENATO BIGOTTO**, Matrícula 90093, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Organização Escolar e nomeado ao cargo de Diretor de Departamento, lotado no Departamento de Desenvolvimento Esportivo e de Lazer, para substituir o senhor **WILTER GUERZONI**, Matrícula 107293, no cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, de forma excepcional, pelo período de 4 de fevereiro de 2026 a 5 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 10 de dezembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 81, de 10 de fevereiro de 2026.

Readapta o senhor João Bolonhezi Belleti, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 54/2026, de 5 de fevereiro de 2026, protocolado sob o nº 3559/2026 em 5 de fevereiro de 2026, do Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, que encaminha Laudo Médico emitido por perito oficial desta Municipalidade em que constatou a necessidade de readaptação do servidor João Bolonhezi Belleti.

Considerando o Ofício nº 34/2026, de 5 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que informa o local e as atividades a serem desempenhadas pelo servidor que será readaptado.

Considerando o Ofício nº 61/2026, de 10 de fevereiro de 2026, do Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, solicitando a expedição de portaria de readaptação, conforme Laudo Médico.

RESOLVO:

Art. 1º **READAPTAR** o senhor **JOÃO BOLONHEZI BELLETI**, Matrícula 67261, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, nas devidas funções:

I – O servidor irá permanecer na Secretaria Municipal de Saúde, alocado no Departamento de Gestão Administrativa na Divisão de Transporte de Pacientes; o servidor desempenhará suas atividades na escala 5x2, com jornada de trabalho estabelecida das 07h às 12h e das 14h às 17h, exercendo atribuições relacionadas à vistoria periódica das ambulâncias e demais veículos da frota, compreendendo a verificação dos níveis de óleo e água, bem como a realização da higienização dos veículos, sempre que necessário; comunicar, acompanhar, e cobrar do responsável pela frota a execução dos reparos, manutenção e demais providências necessárias à adequada conservação dos veículos, além de ser responsável pela abertura e fechamento da garagem, sempre que demandado pelo serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 10 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 22/2026. Dispensa Presencial nº. 17/2026. REFERÊNCIA: "Contratação de empresa especializada em higienização de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: VALMIR POATI, inscrito no CNPJ nº 23.231.116//000137. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 10 de fevereiro 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: VALMIR POATI, inscrito no CNPJ nº 23.231.116//000137. VALOR: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais). ASSINATURA: 10/02/2026. OBJETO: "Contratação de empresa especializada em higienização de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 22/2025 Dispensa Presencial nº. 17/2025. Jales – SP, 10 de fevereiro 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 23/2026. Dispensa Presencial nº. 18/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição material para manutenção de bem imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência."Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: CLEONICE NARDIM RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 03.362.177/000126 e A. FERNANDES & MERIGHI LTDA, inscrito no CNPJ Nº 50.560.309/0001-04. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 10 de fevereiro 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: CLEONICE NARDIM RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 03.362.177/000126. VALOR: R$ 694,00 (Seiscentos e noventa e quatro reais). ASSINATURA: 10/02/2026. OBJETO: "Aquisição material para manutenção de bem imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 23/2025 Dispensa Presencial nº. 18/2025. Jales – SP, 10 de fevereiro 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL.

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: A. FERNANDES & MERIGHI LTDA, inscrito no CNPJ Nº 50.560.309/0001-04. VALOR: R$ 1.006,94,00 (Um mil e seis reais e noventa e seis centavos). ASSINATURA: 10/02/2026 . OBJETO: "Aquisição material para manutenção de bem imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 23/2025 Dispensa Presencial nº. 18/2025. Jales – SP, 10 de fevereiro 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

- DIA **26/02/2026 (5ª Feira)**
- HORÁRIO: **07h30min – PRESENCIAL**

- NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

Jales, 10 de fevereiro de 2026.
ROSEMARY CRISTINA VALÉRIO RODRIGUES
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
- Quadriênio 2025/2029 -

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DIA **24/02/2026 (3ª Feira)**
- HORÁRIO: **07h30min – PRESENCIAL**

- NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

Jales, 10 de fevereiro de 2026.
GISELE MARTINIANO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2024/2026

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB
DIA **19/02/2026 (5ª Feira)**
HORÁRIO: **13h30min – PRESENCIAL**
NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

Jales, 10 de fevereiro de 2026.
MARIANGELA SEGANTINE
Presidente do Conselho do FUNDEB
-Quadrienio:2023/2026

.....

RESOLUÇÃO SME Nº 001 /2026

(Dispõe sobre as atividades de recuperação paralela e recomposição das aprendizagens para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026 e dá outras providências).

A Secretaria Municipal de Educação, considerando que: a escola constitui o espaço institucional responsável pela garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral de todos os alunos, devendo organizar tempos, espaços, práticas e estratégias pedagógicas que assegurem a aprendizagem de todos, com equidade; o professor é o agente central do processo de ensino e de aprendizagem, cabendo-lhe planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar práticas pedagógicas intencionais, contínuas e alinhadas às aprendizagens essenciais, assumindo responsabilidade direta pelo progresso dos alunos; compete à escola e aos professores identificar, por meio de avaliação diagnóstica e formativa, as dificuldades e defasagens de aprendizagem, promovendo intervenções pedagógicas imediatas, sistemáticas e qualificadas, com vistas à recuperação e à recomposição das aprendizagens essenciais; é necessário assegurar condições pedagógicas e organizacionais que favoreçam a implementação de atividades de recuperação contínua, paralela e de recomposição das aprendizagens, por meio de ações significativas, diversificadas e adequadas às demandas de cada unidade escolar, respeitando os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem, garantindo equidade e contribuindo para a redução das desigualdades educacionais; a progressão continuada pressupõe acompanhamento pedagógico sistemático, intervenções qualificadas e corresponsabilização institucional pela aprendizagem de todos os alunos.

RESOLVE:

Artigo 1º. As atividades de recuperação e recomposição das aprendizagens constituem estratégias pedagógicas destinadas a assegurar o direito de aprender dos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com foco na superação de dificuldades e defasagens de aprendizagem e ocorrerão de diferentes formas, a saber:

I – **recuperação contínua:** integrada ao trabalho pedagógico desenvolvido diariamente em sala de aula, durante o período regular, caracterizada por intervenções pontuais e imediatas, priorização curricular e estratégias de aceleração da aprendizagem, visando à redução das dificuldades e defasagens identificadas;

II – **recuperação paralela:** destinada aos alunos que apresentem dificuldades e defasagens não superadas no cotidiano da sala de aula, exigindo atendimento mais direcionado, realizado em paralelo às aulas regulares, com duração variável, conforme os resultados da avaliação diagnóstica.

Artigo 2º. As atividades de recuperação paralela e de recomposição das aprendizagens serão desenvolvidas por meio de projetos específicos, destinados ao atendimento de alunos com dificuldades ou defasagens claramente identificadas e não superadas nas ações de recuperação contínua realizadas sistematicamente no contexto das aulas regulares.

Artigo 3º. Na elaboração dos projetos de recuperação paralela e recomposição das aprendizagens, as unidades escolares da Rede Municipal deverão cumprir as seguintes etapas:

I – realização de diagnóstico das necessidades de recuperação e recomposição das aprendizagens e elaboração do respectivo projeto, considerando os créditos de carga horária disponíveis;

II – apresentação dos projetos à Secretaria Municipal de Educação para análise, apreciação e aprovação;

III – desenvolvimento das atividades de recuperação paralela e recomposição das aprendizagens nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, excetuando-se as turmas especiais destinadas a alunos com dificuldades ou defasagens claramente identificadas no Conselho de Ano anterior, as quais poderão iniciar as atividades no mês de março e finalizá-las em novembro.

Artigo 4º. Os projetos de recuperação paralela e recomposição das aprendizagens serão elaborados a partir de proposta do professor da classe e/ou do Conselho de Ano.

§ 1º Para a execução dos projetos, as escolas poderão organizar turmas com média de 12 (doze) alunos, do mesmo ano ou de anos distintos.

§ 2º Em situações excepcionais, poderão ser constituídas turmas com, no mínimo, 10 (dez) alunos.

Artigo 5º. Compete aos responsáveis pela implementação dos projetos de recuperação paralela e recomposição das aprendizagens:

I – à Direção da Escola e à Coordenação Pedagógica:

a) elaborar, em conjunto com os professores envolvidos, os respectivos projetos e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação;

b) coordenar, implementar, acompanhar e, quando necessário, reformular os projetos;

c) disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos adequados ao desenvolvimento das atividades;

d) informar aos responsáveis sobre as dificuldades ou defasagens apresentadas pelos estudantes os objetivos da

recuperação, os critérios de encaminhamento e a forma de realização;

e) avaliar os resultados alcançados, justificando, quando necessário, a continuidade das ações.

II – aos professores das classes regulares:

a) identificar as dificuldades e defasagens de cada aluno, explicitando com objetividade suas necessidades reais de aprendizagem;

b) avaliar sistematicamente o desempenho dos alunos, registrando os avanços observados tanto em sala de aula quanto nas atividades de recuperação paralela e recomposição das aprendizagens, assegurando que o estudante permaneça nessas atividades somente pelo tempo necessário à superação da dificuldade ou defasagem de aprendizagem identificada;

c) assegurar que as ações de recuperação contínua ocorram de forma satisfatória no cotidiano da sala de aula, assumindo a responsabilidade direta pelo processo de aprendizagem de seus alunos.

III – aos professores responsáveis pelas aulas de recuperação paralela e recomposição das aprendizagens:

a) desenvolver atividades pedagógicas significativas e diversificadas, voltadas à superação das dificuldades e defasagens de aprendizagem;

b) utilizar diferentes materiais, recursos e ambientes pedagógicos que favoreçam a aprendizagem;

c) avaliar continuamente os avanços dos alunos e redirecionar o trabalho sempre que necessário;

d) participar dos HTPCs, dos Conselhos de Ano/Ciclo e das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A responsabilidade pela aprendizagem do aluno é do professor da classe regular, sendo o professor responsável pela recuperação paralela e recomposição das aprendizagens um suporte pedagógico adicional, assegurando-se, nos HTPCs, a troca de informações e o alinhamento das ações pedagógicas.

Artigo 6º. Os resultados obtidos pelos alunos nas atividades de recuperação paralela e recomposição das aprendizagens deverão ser devidamente registrados e considerados nos procedimentos de avaliação adotados pelo professor da classe.

Artigo 7º. O crédito de carga horária destinado à formação dos grupos de recuperação paralela e recomposição das aprendizagens dependerá de avaliação diagnóstica realizada pela escola e apresentada aos supervisores de ensino para análise, apreciação e aprovação.

Artigo 8º. As aulas necessárias ao desenvolvimento dos projetos previstos nesta Resolução deverão ser atribuídas, preferencialmente:

I – na escola, a professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, como carga suplementar de trabalho, com sede na unidade escolar;

II – na Secretaria Municipal de Educação, a professores titulares de cargo, como carga suplementar, com sede em outras unidades escolares;

III – na Secretaria Municipal de Educação, a professores admitidos em caráter temporário, com sede na unidade escolar, classificados no processo seletivo em vigor;

IV – na Secretaria Municipal de Educação, a professores admitidos em caráter temporário, classificados no processo seletivo em vigor.

Artigo 9º. Os horários das atividades de recuperação paralela e recomposição das aprendizagens deverão ser organizados de modo a favorecer o melhor rendimento escolar dos alunos.

Artigo 10. Os projetos desenvolvidos nos termos desta Resolução serão acompanhados e avaliados pelos Conselhos de Ano, bem como pela ação supervisora da Direção, Vice-Direção, Coordenação Pedagógica e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Constatada inadequação ou irregularidade de qualquer natureza, deverão ser adotadas as medidas necessárias para o redirecionamento ou, se necessário, a suspensão dos projetos.

§ 2º Consideram-se inadequados ou irregulares os grupos de recuperação paralela e recomposição das aprendizagens que apresentarem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), ausência de planejamento com conteúdos e metodologias adequadas ou que não resultarem em melhoria do rendimento escolar dos alunos.

Artigo 11. O professor perderá as aulas atribuídas ao projeto quando se afastar por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, independentemente da natureza do afastamento, ou quando não corresponder aos objetivos do projeto, conforme avaliação da Direção, Coordenação Pedagógica e da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 12. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas e instruções complementares necessárias à execução da presente Resolução.

Artigo 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 10 de fevereiro de 2026.

Marynilda de Lourdes Cavenaghi Nacca

Secretária Municipal de Educação

.....

Acumulação de Cargos.

O Diretor da E.M. Profª. Elza Pirro Viana, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51,51,54 e 55 da Lei Complementar nº 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação do Munícipio de Jales e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios:

Retificação do Ato Decisório nº 05/2.026 de 30 de janeiro de 2026. Ismênia Flávia Berceline Ferrari, R.G. 21.727.698-2,CPF: 102.820.128-18, devido mudança de escola sede, na rede estadual de ensino de São Paulo,

com acúmulo de proventos, na presente data, como Professor de Educação Básica II, no período da manhã, na E.E. "Dom Artur Horsthuis" com carga horária de 20h semanais, no município de Jales, com Sala de Recurso-DI-Projeto Ensino Colaborativo e Professor de Educação Básica I, com uma sala de 4º Ano C, com sede na E.M. Prof.ª Elza Pirro Viana (33 h/sem), efetiva no Quadro do Magistério da Rede Municipal da Educação de Jales. Acumulação legal.

Ato Decisório nº 16/2026. Gustavo Beloni Pereira, R.G: 28.314.882-2, CPF: 273.007.868-12, com acúmulo de proventos como Professor de Educação Básica II – Educação Física, efetivo na EMEF KOEI ARAKAKI (26 h/sem), no Município de Fernandópolis e Professor de Educação Básica I – Educação Física, efetivo, com sede na E.M. Prof.ª Elza Pirro Viana (33 h/sem), efetivo no Quadro do Magistério da Rede Municipal da Educação de Jales. Acumulação legal.

-Ato Decisório nº 17/2026. Irlâine Regina Lopes Prado, R.G: 21.859.927-4, Professor de Educação Básica I, Efetiva na E.M Professora Eljácia Moreira/33h, com uma sala de 1º Ano B, no Município de Jales e Professor de Educação Básica I – Efetiva, nesta Unidade Escolar/33h, com uma sala de 5º Ano B, afastada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EMEI Profª Adriana Mistilides Silva. Acumulação legal.

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 02/2026

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, preferencialmente, poderá obter propostas de eventuais interessados, na modalidade Dispensa de Licitação nos termos da instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales convida empresas qualificadas para manifestarem interesse na contratação de: **"AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

As propostas comerciais e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: **compras@impsjales.com.br, no máximo em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de manifestação de interesse, conforme** disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, encerrando-se o prazo **as 17h00m do dia 13 de fevereiro de 2026.**

O Termo de Referência está disponível no site oficial do Instituto Municipal de Previdência https://www.impsjales.com.br/licitacoes.

Jales-SP, em 10 de fevereiro de 2026.
João Eduardo de Lima Carvalho
Superintendente

.....

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2026

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, preferencialmente, poderá obter propostas de eventuais interessados, na modalidade Dispensa de Licitação nos termos da instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales convida empresas qualificadas para manifestarem interesse na contratação de: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

As propostas comerciais e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: compras@impsjales.com.br**, no máximo em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de manifestação de interesse, conforme** disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, encerrando-se o prazo **as 17h00m do dia 13 de fevereiro de 2026.**

O Termo de Referência está disponível no site oficial do Instituto Municipal de Previdência https://www.impsjales.com.br/licitacoes.

Jales-SP, em 10 de fevereiro de 2026.
João Eduardo de Lima Carvalho
Superintendente

.....

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2026

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, preferencialmente, poderá obter propostas de eventuais interessados, na modalidade Dispensa de Licitação nos termos da instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales convida empresas qualificadas para manifestarem interesse

na contratação de: **"AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS E TINTA PARA IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

As propostas comerciais e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: compras@impsjales.com.br**, no máximo em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de manifestação de interesse, conforme** disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, encerrando-se o prazo **as 17h00m do dia 13 de fevereiro de 2026.**

O Termo de Referência está disponível no site oficial do Instituto Municipal de Previdência https://www.impsjales.com.br/licitacoes.

Jales-SP, em 10 de fevereiro de 2026.
João Eduardo de Lima Carvalho
Superintendente

.....

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2026

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, preferencialmente, poderá obter propostas de eventuais interessados, na modalidade Dispensa de Licitação nos termos da instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales convida empresas qualificadas para manifestarem interesse na contratação de **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

As propostas comerciais e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: **compras@impsjales.com.br, no máximo em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de manifestação de interesse, conforme** disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, encerrando-se o prazo **as 17h00m do dia 13 de fevereiro de 2026.**

O Termo de Referência está disponível no site oficial do Instituto Municipal de Previdência https://www.impsjales.com.br/licitacoes.

Jales-SP, em 10 de fevereiro de 2026.
João Eduardo de Lima Carvalho
Superintendente

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO nº11, de 04 de fevereiro de 2026.

Aprova a Tabela de Padrões e Referências, Anexo III da Resolução nº 02, de 13/02/85, Anexos I e II da Resolução nº 06, de 23/09/2002, Anexo I da Lei nº 5.409, de 26/05/2022, Anexo I da Lei nº 5.592, de 25/08/2023 e Anexo I da Lei nº 5.797, de 03/04/2025, com suas alterações posteriores, de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei nº 5.859, de 03 de fevereiro de 2026.

Bruno Henrique de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o Artigo 3º da Lei nº 5.859, de 03 de fevereiro de 2026, que concedeu reajuste de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) nos vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jales, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026 e deu outras providências,

Faz publicar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica, pelo presente Ato, aprovada a Tabela de Padrões e Referências, Anexo III da Resolução nº 02, de 13/02/85, Anexos I e II da Resolução nº 06, de 23/09/2002, Anexo I da Lei nº 5.409, de 26/05/2022, Anexo I da Lei nº 5.592, de 25/08/2023 e Anexo I da Lei nº 5.797, de 03/04/2025, com suas alterações posteriores, conforme anexo.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, 04 de fevereiro de 2026.

- Bruno Henrique de Paula -
Presidente

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 11/2026 - PROTOCOLO: - - - 5GC9-P10Z-3Z1B-M5VX

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TABELA DE PADRÕES E REFERÊNCIAS - Anexo III da Resolução nº02/85, de 13/02/1985.
(4,75 % à partir de 1º de janeiro de 2026)

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R$ 1.334,37	R$ 1.401,09	R$ 1.471,14	R$ 1.544,70	R$ 1.621,93	R$ 1.703,03	R$ 1.788,18	R$ 1.877,59	R$ 1.971,47	R$ 2.070,04	R$ 2.173,55
B	R$ 1.376,15	R$ 1.444,96	R$ 1.517,20	R$ 1.593,06	R$ 1.672,72	R$ 1.756,35	R$ 1.844,17	R$ 1.936,38	R$ 2.033,20	R$ 2.134,86	R$ 2.241,60
C	R$ 1.442,75	R$ 1.514,89	R$ 1.590,63	R$ 1.670,17	R$ 1.753,67	R$ 1.841,36	R$ 1.933,43	R$ 2.030,10	R$ 2.131,60	R$ 2.238,18	R$ 2.350,09
D	R$ 1.474,46	R$ 1.548,18	R$ 1.625,59	R$ 1.706,87	R$ 1.792,22	R$ 1.881,83	R$ 1.975,92	R$ 2.074,71	R$ 2.178,45	R$ 2.287,37	R$ 2.401,74
E	R$ 1.530,23	R$ 1.606,74	R$ 1.687,08	R$ 1.771,43	R$ 1.860,00	R$ 1.953,00	R$ 2.050,65	R$ 2.153,19	R$ 2.260,84	R$ 2.373,89	R$ 2.492,58
F	R$ 1.592,88	R$ 1.672,52	R$ 1.756,15	R$ 1.843,96	R$ 1.936,15	R$ 2.032,96	R$ 2.134,61	R$ 2.241,34	R$ 2.353,41	R$ 2.471,08	R$ 2.594,63
G	R$ 1.660,95	R$ 1.744,00	R$ 1.831,20	R$ 1.922,76	R$ 2.018,90	R$ 2.119,85	R$ 2.225,84	R$ 2.337,13	R$ 2.453,99	R$ 2.576,69	R$ 2.705,52
H	R$ 1.736,63	R$ 1.823,46	R$ 1.914,63	R$ 2.010,37	R$ 2.110,88	R$ 2.216,43	R$ 2.327,25	R$ 2.443,61	R$ 2.565,79	R$ 2.694,08	R$ 2.828,79
I	R$ 1.818,01	R$ 1.908,91	R$ 2.004,36	R$ 2.104,58	R$ 2.209,81	R$ 2.320,30	R$ 2.436,31	R$ 2.558,13	R$ 2.686,03	R$ 2.820,33	R$ 2.961,35
J	R$ 1.908,68	R$ 2.004,11	R$ 2.104,32	R$ 2.209,53	R$ 2.320,01	R$ 2.436,01	R$ 2.557,81	R$ 2.685,70	R$ 2.819,99	R$ 2.960,98	R$ 3.109,03
L	R$ 2.186,90	R$ 2.296,24	R$ 2.411,05	R$ 2.531,61	R$ 2.658,19	R$ 2.791,10	R$ 2.930,65	R$ 3.077,18	R$ 3.231,04	R$ 3.392,60	R$ 3.562,22
M	R$ 2.357,71	R$ 2.475,59	R$ 2.599,37	R$ 2.729,34	R$ 2.865,81	R$ 3.009,10	R$ 3.159,56	R$ 3.317,53	R$ 3.483,41	R$ 3.657,58	R$ 3.840,46
N	R$ 2.541,98	R$ 2.669,08	R$ 2.802,53	R$ 2.942,66	R$ 3.089,79	R$ 3.244,28	R$ 3.406,49	R$ 3.576,82	R$ 3.755,66	R$ 3.943,44	R$ 4.140,61
O	R$ 2.770,53	R$ 2.909,06	R$ 3.054,51	R$ 3.207,24	R$ 3.367,60	R$ 3.535,98	R$ 3.712,78	R$ 3.898,42	R$ 4.093,34	R$ 4.298,01	R$ 4.512,91
P	R$ 3.019,83	R$ 3.170,82	R$ 3.329,36	R$ 3.495,83	R$ 3.670,62	R$ 3.854,15	R$ 4.046,86	R$ 4.249,20	R$ 4.461,66	R$ 4.684,74	R$ 4.918,98
Q	R$ 3.471,97	R$ 3.645,57	R$ 3.827,85	R$ 4.019,24	R$ 4.220,21	R$ 4.431,22	R$ 4.652,78	R$ 4.885,41	R$ 5.129,69	R$ 5.386,17	R$ 5.655,48
R	R$ 3.701,17	R$ 3.886,23	R$ 4.080,54	R$ 4.284,57	R$ 4.498,80	R$ 4.723,74	R$ 4.959,93	R$ 5.207,92	R$ 5.468,32	R$ 5.741,73	R$ 6.028,82

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 11/2026 - PROTOCOLO: - - 5GC9-P10Z-321B-M5VX

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		R$ 2.282,22	R$ 2.396,33	R$ 2.516,15	R$ 2.641,96	R$ 2.774,06	R$ 2.912,76	R$ 3.058,40	R$ 3.211,32	R$ 3.371,88	R$ 3.540,48
B		R$ 2.353,68	R$ 2.471,36	R$ 2.594,93	R$ 2.724,68	R$ 2.860,91	R$ 3.003,96	R$ 3.154,16	R$ 3.311,86	R$ 3.477,46	R$ 3.651,33
C		R$ 2.467,60	R$ 2.590,98	R$ 2.720,53	R$ 2.856,55	R$ 2.999,38	R$ 3.149,35	R$ 3.306,82	R$ 3.472,16	R$ 3.645,76	R$ 3.828,05
D		R$ 2.521,83	R$ 2.647,92	R$ 2.780,32	R$ 2.919,33	R$ 3.065,30	R$ 3.218,56	R$ 3.379,49	R$ 3.548,47	R$ 3.725,89	R$ 3.912,18
E		R$ 2.617,21	R$ 2.748,07	R$ 2.885,47	R$ 3.029,75	R$ 3.181,24	R$ 3.340,30	R$ 3.507,31	R$ 3.682,68	R$ 3.866,81	R$ 4.060,15
F		R$ 2.724,36	R$ 2.860,58	R$ 3.003,61	R$ 3.153,79	R$ 3.311,48	R$ 3.477,06	R$ 3.650,91	R$ 3.833,45	R$ 4.025,13	R$ 4.226,38
G		R$ 2.840,80	R$ 2.982,84	R$ 3.131,98	R$ 3.288,58	R$ 3.453,00	R$ 3.625,65	R$ 3.806,94	R$ 3.997,28	R$ 4.197,15	R$ 4.407,01
H		R$ 2.970,23	R$ 3.118,74	R$ 3.274,67	R$ 3.438,41	R$ 3.610,33	R$ 3.790,84	R$ 3.980,39	R$ 4.179,41	R$ 4.388,38	R$ 4.607,79
I		R$ 3.109,42	R$ 3.264,89	R$ 3.428,13	R$ 3.599,54	R$ 3.779,52	R$ 3.968,49	R$ 4.166,92	R$ 4.375,27	R$ 4.594,03	R$ 4.823,73
J		R$ 3.264,49	R$ 3.427,71	R$ 3.599,10	R$ 3.779,05	R$ 3.968,00	R$ 4.166,40	R$ 4.374,72	R$ 4.593,46	R$ 4.823,13	R$ 5.064,29
L		R$ 3.740,34	R$ 3.927,35	R$ 4.123,72	R$ 4.329,91	R$ 4.546,40	R$ 4.773,72	R$ 5.012,41	R$ 5.263,03	R$ 5.526,18	R$ 5.802,49
M		R$ 4.032,48	R$ 4.234,11	R$ 4.445,81	R$ 4.668,10	R$ 4.901,51	R$ 5.146,58	R$ 5.403,91	R$ 5.674,11	R$ 5.957,81	R$ 6.255,70
N		R$ 4.347,65	R$ 4.565,03	R$ 4.793,28	R$ 5.032,94	R$ 5.284,59	R$ 5.548,82	R$ 5.826,26	R$ 6.117,57	R$ 6.423,45	R$ 6.744,62
O		R$ 4.738,56	R$ 4.975,48	R$ 5.224,26	R$ 5.485,47	R$ 5.759,74	R$ 6.047,73	R$ 6.350,12	R$ 6.667,62	R$ 7.001,00	R$ 7.351,05
P		R$ 5.164,93	R$ 5.423,18	R$ 5.694,33	R$ 5.979,05	R$ 6.278,00	R$ 6.591,90	R$ 6.921,50	R$ 7.267,57	R$ 7.630,95	R$ 8.012,50
Q		R$ 5.938,25	R$ 6.235,16	R$ 6.546,92	R$ 6.874,27	R$ 7.217,98	R$ 7.578,88	R$ 7.957,83	R$ 8.355,72	R$ 8.773,50	R$ 9.212,18
R		R$ 6.330,26	R$ 6.646,77	R$ 6.979,11	R$ 7.328,07	R$ 7.694,47	R$ 8.079,20	R$ 8.483,16	R$ 8.907,31	R$ 9.352,68	R$ 9.820,31

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 11/2026 - PROTOCOLO: - - - 5GC9-P102-321B-M5VX

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A		R$ 3.717,50	R$ 3.903,38	R$ 4.098,54	R$ 4.303,47	R$ 4.518,65	R$ 4.744,58	R$ 4.981,81	R$ 5.230,90	R$ 5.492,44	R$ 5.767,06
B		R$ 3.833,90	R$ 4.025,59	R$ 4.226,87	R$ 4.438,21	R$ 4.660,13	R$ 4.893,13	R$ 5.137,79	R$ 5.394,68	R$ 5.664,41	R$ 5.947,63
C		R$ 4.019,46	R$ 4.220,43	R$ 4.431,45	R$ 4.653,02	R$ 4.885,67	R$ 5.129,96	R$ 5.386,45	R$ 5.655,78	R$ 5.938,57	R$ 6.235,49
D		R$ 4.107,79	R$ 4.313,18	R$ 4.528,84	R$ 4.755,28	R$ 4.993,05	R$ 5.242,70	R$ 5.504,84	R$ 5.780,08	R$ 6.069,08	R$ 6.372,44
E		R$ 4.263,16	R$ 4.476,32	R$ 4.700,13	R$ 4.935,14	R$ 5.181,90	R$ 5.440,99	R$ 5.713,04	R$ 5.998,69	R$ 6.298,63	R$ 6.613,56
F		R$ 4.437,70	R$ 4.659,59	R$ 4.892,57	R$ 5.137,19	R$ 5.394,05	R$ 5.663,76	R$ 5.946,94	R$ 6.244,29	R$ 6.556,51	R$ 6.884,33
G		R$ 4.627,36	R$ 4.858,72	R$ 5.101,66	R$ 5.356,74	R$ 5.624,58	R$ 5.905,81	R$ 6.201,10	R$ 6.511,16	R$ 6.836,71	R$ 7.178,56
H		R$ 4.838,18	R$ 5.080,09	R$ 5.334,10	R$ 5.600,80	R$ 5.880,84	R$ 6.174,88	R$ 6.483,63	R$ 6.807,81	R$ 7.148,20	R$ 7.505,61
I		R$ 5.064,92	R$ 5.318,16	R$ 5.584,07	R$ 5.863,27	R$ 6.156,44	R$ 6.464,26	R$ 6.787,47	R$ 7.126,85	R$ 7.483,19	R$ 7.857,35
J		R$ 5.317,50	R$ 5.583,38	R$ 5.862,55	R$ 6.155,67	R$ 6.463,46	R$ 6.786,63	R$ 7.125,96	R$ 7.482,26	R$ 7.856,37	R$ 8.249,19
L		R$ 6.092,61	R$ 6.397,24	R$ 6.717,11	R$ 7.052,96	R$ 7.405,61	R$ 7.775,89	R$ 8.164,68	R$ 8.572,92	R$ 9.001,56	R$ 9.451,64
M		R$ 6.568,49	R$ 6.896,91	R$ 7.241,76	R$ 7.603,85	R$ 7.984,04	R$ 8.383,24	R$ 8.802,40	R$ 9.242,52	R$ 9.704,65	R$ 10.189,88
N		R$ 7.081,86	R$ 7.435,95	R$ 7.807,75	R$ 8.198,13	R$ 8.608,04	R$ 9.038,44	R$ 9.490,36	R$ 9.964,88	R$ 10.463,13	R$ 10.986,28
O		R$ 7.718,61	R$ 8.104,54	R$ 8.509,76	R$ 8.935,25	R$ 9.382,01	R$ 9.851,12	R$ 10.343,67	R$ 10.860,85	R$ 11.403,90	R$ 11.974,09
P		R$ 8.413,13	R$ 8.833,78	R$ 9.275,47	R$ 9.739,24	R$ 10.226,21	R$ 10.737,52	R$ 11.274,39	R$ 11.838,11	R$ 12.430,02	R$ 13.051,52
Q		R$ 9.672,79	R$ 10.156,43	R$ 10.664,25	R$ 11.197,46	R$ 11.757,33	R$ 12.345,20	R$ 12.962,46	R$ 13.610,58	R$ 14.291,11	R$ 15.005,67
R		R$ 10.311,33	R$ 10.826,89	R$ 11.368,24	R$ 11.936,65	R$ 12.533,48	R$ 13.160,16	R$ 13.818,17	R$ 14.509,07	R$ 15.234,53	R$ 15.996,25

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Art. Nº 01/2026 - PROTOCOLO - 0503-102-3F1B-M5VX

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 11/2026 - PROTOCOLO: - 5GC9-P10Z-321B-M5VX

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº06/2002
(4,75 % à partir de 1º de janeiro de 2026)

Denominação	Salário Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Diretor do Deptº Administrativo	R$ 13.423,54	R$ 14.094,71	R$ 14.799,45	R$ 15.539,42	R$ 16.316,39	R$ 17.132,21	R$ 17.988,82	R$ 18.888,27	R$ 19.832,68	R$ 20.824,31	R$ 21.865,53

Denominação	11	12	13	14	15
Diretor do Departamento Administrativo	R$ 22.958,80	R$ 24.106,75	R$ 25.312,08	R$ 26.577,69	R$ 27.906,57

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº06/2002
(4,75 % à partir de 1º de janeiro de 2026)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Salário
Assessor Parlamentar	R$ 9.712,73
Assessor Geral do Legislativo	R$ 4.975,47

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO I DA LEI Nº 5409/2022
(4,75 % à partir de 1º de janeiro de 2026)

Denominação	Salário Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Procurador Jurídico	R$ 10.811,80	R$ 11.352,39	R$ 11.920,01	R$ 12.516,01	R$ 13.141,81	R$ 13.798,90	R$ 14.488,85	R$ 15.213,29	R$ 15.973,95	R$ 16.772,65	R$ 17.611,28

Denominação	11	12	13	14	15
Procurador Jurídico	R$ 18.491,85	R$ 19.416,44	R$ 20.387,26	R$ 21.406,63	R$ 22.476,96

ANEXO I DA LEI Nº 5592/2023
(4,75 % à partir de 1º de janeiro de 2026)

Denominação Agente Parl.	Salário Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
de Imprensa e Cerimonial	R$ 5.141,85	R$ 5.398,94	R$ 5.668,88	R$ 5.952,33	R$ 6.249,95	R$ 6.562,44	R$ 6.890,56	R$ 7.235,09	R$ 7.596,85	R$ 7.976,69	R$ 8.375,52

Denominação	11	12	13	14	15
Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial	R$ 8.794,30	R$ 9.234,02	R$ 9.695,72	R$ 10.180,50	R$ 10.689,53

ANEXO I DA LEI Nº 5797, DE 03/04/2025
(4,75 % à partir de 1º de janeiro de 2026)

Denominação Diretor da Div. Finanças	Sal. Base(R00)	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10
	R$ 7.646,27	R$ 8.028,58	R$ 8.430,01	R$ 8.851,51	R$ 9.294,09	R$ 9.758,79	R$ 10.246,73	R$ 10.759,07	R$ 11.297,02	R$ 11.861,87	R$ 12.454,97

Denominação	R11	R12	R13	R14	R15
Diretor da Divisão de Finanças	R$ 13.077,71	R$ 13.731,60	R$ 14.418,18	R$ 15.139,09	R$ 15.896,04

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 11/2026 - PROTOCOLO: - - - 5GC9-P1QZ-321E-M5VX

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5GC9P10Z3Z1BM5VX , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5GC9-P10Z-3Z1B-M5VX

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 06/02/2026, às 16:05:30

Marco Antonio Zampieri:102.820.548
Diretor Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 11/2026 - PROTOCOLO: - - 5GC9-P10Z-3Z1B-M5VX

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br